



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2024- GAB

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Senhor Martins, s/nº, CEP. 63210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Carneiro, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 080/2023**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024-GAB** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** Locação de um imóvel para funcionamento do Departamento de Trânsito - DETRAN do município de Mauriti/CE

**CONTRATADO:** JOSÉ GESSINALDO APOLINÁRIO COSTA

**CPF:** 120.344.518-05

**PREÇO:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**ORÇAMENTO:**

**Dotação Orçamentária:** 0201.0412200372.005 – Manutenção e Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Fonte:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Detalhamento da Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O imóvel selecionado atende as características necessárias para o funcionamento do Departamento de Trânsito – DETRAN, considerando o espaço adequado para desenvolver as atividades pertinentes da repartição.

Considerando o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação, atestando a adequação do imóvel escolhido a satisfação da necessidade do ente municipal, bem como a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

Considerando que os documentos colacionados espelha, a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão a contratação.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Maruti/CE, 12 de março de 2024.

José Henrique Carneiro  
ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



Avenida Senhor Martins, s/n - Bairro Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti/CE  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA

